



snpm

Sindicato Nacional das
Polícias Municipais

COMUNICADO

A Direcção do Sindicato Nacional das Polícias Municipais, vem pelo presente comunicado, tomar uma posição relativa ao processo de regulamentação da Lei-Quadro das Polícias Municipais, que se encontra por regulamentar, desde Agosto de 2004.

1.º

A Lei n.º 19/2004 de 20 de Maio, actual Lei-Quadro, define o regime e forma de criação das Polícias Municipais. O Governo, através do Ministério da Administração Interna (MAI), iniciou a regulamentação somente em 2008, quando lhe era imposto legislar no prazo de 90 dias.

2.º

A matéria que mais carece de regulamentação prende-se com os Vínculos, Carreiras e Remunerações que, com a entrada em vigor da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tornou imperativo legislar sobre esta questão em tempo útil, algo que o MAI, Ministério competente para regulamentar e instituir o Estatuto das Polícias Municipais, não está a respeitar, permitindo que a alteração unilateral dos vínculos por nomeação ocorra actualmente em alguns municípios, violando princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, e originando que neste momento já existam **Polícias Municipais a contrato!!!!**

3.º

Sobre a actuação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) neste processo, esperávamos que fosse a principal entidade a defender a evolução das Polícias Municipais, no entanto, lamentavelmente constatamos ser o seu maior obstáculo.

Volvidos mais de dois anos e meio de diligências encetadas por este Sindicato junto do MAI e da ANMP, contribuindo com propostas e estudos devidamente fundamentados com o objectivo de se alcançar uma reforma séria, justa e urgente que dignificassem as Polícias Municipais, e que tiveram total acolhimento no projecto inicial de regulamentação apresentado pelo MAI ao SNPM, contudo de nada valeu tamanho empenhamento e abnegada dedicação nesta missão.

Só existe uma explicação para este volte-face do MAI no que toca a este processo, a posição da ANMP que emitiu um parecer totalmente absurdo, carecido de fundamentação jurídica, e que demonstra claramente o desconhecimento total sobre as Polícias Municipais, ao ponto de querer impedir que as suas carreiras sejam devidamente regulamentadas, e as suas especificidades funcionais sejam respeitadas, através de um justo tratamento diferenciado.

4.º

Estando as carreiras das Polícias Municipais afectas à Administração Local, porque motivo a ANMP quer impedir a sua regulamentação?

Defende a ANMP que deve existir um tratamento igualitário para todas as carreiras da Administração Local. Isto só denota irresponsabilidade, alheamento e completo desconhecimento do conteúdo funcional e realidade das Polícias Municipais. É absurdo e até ridículo comparar os riscos e a penosidade inerentes à função de um agente de polícia municipal com qualquer outro agente administrativo. O facto de não transitarem para a carreira geral instituída pela Lei nº 12-A/2008 só veio demonstrar que

efectivamente é uma carreira que deverá ter vínculo por nomeação, por força do disposto na alínea d) do art. 10º da citada Lei. Decorre deste imperativo legal que as carreiras da Polícia Municipal sejam revistas à semelhança do que está acontecer com todas as outras polícias.

5.º

O novo projecto de regulamentação, agora apresentado, resultou de uma reunião ocorrida entre o MAI e a ANMP, para a qual o SNPM não foi convocado. Deste encontro resultou um novo projecto que é uma ofensa a todos os profissionais das Polícias Municipais. O processo ainda não está concluído, o SNPM tudo fará para que as Polícias Municipais em Portugal sejam serviços públicos de excelência e não meros serviços de “faz de conta”.

É inaceitável negociar/discutir deveres das Polícias Municipais sem conhecer os seus direitos, é inconcebível que se adie *sine die* questões fundamentais como os vínculos, carreiras e remunerações.

O MAI continua a promover a discriminação existente entre as Polícias Municipais de Lisboa e Porto (Regime Especial) e as restantes, quando o Parecer n.º 28/2008, de 8 de Maio, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, determinou que as funções e atribuições são comuns aos dois modelos existentes.

Face à realidade deplorável e caótica do estado actual das Polícias Municipais, caracterizado pela existência de Polícias Municipais de 1.ª e 2.ª, agentes nomeados e outros a contrato (???), agentes armados e outros desarmados, completa descaracterização do fardamento, ausência de controlo e fiscalização dos procedimentos, desmotivação completa e expectativas goradas, surpreendentemente o MAI, em vez de promover a melhoria do seu estatuto



Sindicato Nacional das
Polícias Municipais

profissional e das condições de exercício das suas funções, quer promover a completa desmotivação e/ou êxodo dos seus profissionais?

Face ao exposto, o SNPM rejeita o novo projecto de regulamentação, não se revendo nele minimamente. Repudia, ainda a forma como decorreu o processo que culminou no presente projecto.

Defende o SNPM que o MAI deve ter coragem política para assumir uma verdadeira reforma das Polícias Municipais, ou então, que equacione a extinção destes serviços, integrando estes elementos em polícias congéneres, em nome do interesse público.

Vila Nova de Gaia, 3 de Julho de 2009

A Direcção do SNPM